



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE THEOBROMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA



PORTARIANº 132/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada **Sra. Lucineia Rodrigues De Freitas Oliveira**”.

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1605/RP/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra. Lucineia Rodrigues de Freitas Oliveira**, brasileira, casada, portadora do RG nº.505503 SSDC/RO e do CPF/MF nº.632.034.562-49, efetiva no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 201-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea “a”, art. 3º, inciso I, art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **sem paridade**, calculado com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações.

Art. 3º. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 9, §§ 1º, 2º e § 8º, inciso I c/c art. 11 da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 4º. Instituto de Previdência do Município de Theobroma (**IPT**) efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 5º do art. 9º da **Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Theobroma (**IPT**).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Ricardo Luiz Riffel
Superintendente - IPT

THEOBROMA/RO, 03 de outubro de 2025.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RICARDO LUIZ RIFFEL**, CPF: 615.65*. **2-*1 em **03/10/2025 12:51:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12U4.2251.2333.V137.4531, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE THEOBROMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA



Informações do Documento

ID do Documento: **431.857** - Tipo de Documento: **PORTARIA - Nº 132/2025.**

Elaborado por **VALDENICE DA SILVA SOUZA CAMARA**, CPF: 012.44*. **2-*9 , em **03/10/2025 11:20:38**, contendo 363 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1111.4E20.0384.V411.0732

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>

